



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 435/2011
SEDS/Curitiba

Publicado no D.O.E. nº 9257
Dia 29, 07, 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 435/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DE **CURITIBA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, “MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL” – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 009/2011 e 021/2011 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.156.439-6

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Curitiba**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 817, Centro Cívico CEP nº 80.530-908, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Gustavo Bonato Fruet**, portador da CI nº 1.558.179-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 644.463.799-68, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 435/2011, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Vigência), do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário fica prorrogado pelo período de **24** (vinte e quatro) meses, com término previsto em **04/07/2016**.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 435/2011
SEDS/Curitiba

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 03 de Julho de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

Gustavo Bonato Fruet
Prefeito Municipal
de Curitiba

TESTEMUNHAS:

1.
.....

Thiago Augusto Freitas
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG:..... RG: 7.788.023-2/PR.....

2.
.....
Sabele Lúcio Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

RG:.....

Marcia O. Fruet
Presidente – FAS
Matrícula 88147